ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CNPJ : 15.024.029/0001-80
Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000
compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO:00496/21 **DATA:** 10/03/2021

RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
ÓRGÃO: 08
UNIDADE:
LOCAL: 196 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)
DOTAÇÃO:
UTILIZAÇÃO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO TRATAMENTO NO CENTRO DE REFERENCIA DO COVID-19, NESTA MUNICIPALIDADE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
	065.910.021	VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML VIA AMPOLA DE 5ML	UN	1500	0,9	1.350,00
	065.910.015	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	UN	1500	1,05	1.575,00
	030.009.004	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2500	0,98784	2.469,60
	065.015.276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	400	33,3396	13.335,84
	065.015.218	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	UN	800	0,675	540,00
	065.015.959	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	800	1,0033	802,64
	065.015.028	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 10 ML	UN	300	1,29	387,00
	065.015.329	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 1 ML	UN	500	4,7196	2.359,80
	065.015.115	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	1000	7,8155	7.815,50
	065.015.465	SUXAMETONIO CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500	21,61	10.805,00
	065.910.022	FENTANILA CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	2,4696	246,96
	65.707.215	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UNID.	1000	23,1524	23.152,40
		TOTAIS:		**10900**		**64.839,74**

REQUERENTE

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00496/21	LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA	10/03/2021

Descrição

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA CENTRO REFERENCIA COVID-19

Poder: EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Setor Solicitante: DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

Centro de Custo: 196 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

Placa

Observação

REFERENTEAQUISIÇÃODEMEDICAMENTOSEINSUMOSPARAATENDIMENTOAPOPULAÇÃONOTRATAMENTONOCENTRODEREFERENCIA DO COVID-19, NESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	065.910.021	VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML VIA AMPOLA DE 5ML	UN	1500	0
2	065.910.015	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	UN	1500	0
3	030.009.004	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2500	0
4	065.015.276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	400	0
5	065.015.218	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	UN	800	0
6	065.015.959	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	800	0
7	065.015.028	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 10 ML	UN	300	0
8	065.015.329	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 1 ML	UN	500	0
9	065.015.115	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	1000	0
10	065.015.465	SUXAMETONIO CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539
CNPJ : 15.024.029/0001-80

Solicitação de Materiais / Serviços

11	065.910.022	FENTANILA CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5UN MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL		100	0
12	065.707.215	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UNID.	1000	0

Secretário

Luciana Maria Posti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19 PARA EVENTUAL ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	065.910.021	VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML VIA AMPOLA DE 5ML	1.500
2	065.910.015	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	1.500
3	030.009.004	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.500
4	065.015.276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400
5	065.015.218	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	800
6	065.015.959	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800
7	065.015.028	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 10 ML	300
8	065.015.329	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 1 ML	500
9	065.015.115	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1.000
10	065.015.465	SUXAMETONIO CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500

11	065.910.022	FENTANILA CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100
12	06.5.707.215	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	1.000

3. DO PREÇO:

O PREÇO PELO QUAL SERÁ ADQUIRIDO OS ITENS DO OBJETO SERÁ O DE MENOR VALOR VISANDO A ECONOMICIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

4. JUSTIFICATIVA:

VENHO PELO PRESENTE JUSTIFICAR A COMPRA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS.

CONSIDERANDO, A LEI Nº 8.8080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.990, QUE VERSA SOBRE A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEUS PRINCIPIOS;

CONSIDERANDO, OS PRINCIPIOS NORTEADORES DA SAÚDE PÚBLICA ESPECIALMENTE O DA UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE, OS QUAIS VISAM Á VINCULAÇÃO COM A POPULAÇÃO NA PROMOÇÃO DE SAÚDE E ESTIMULO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL;

CONSIDERANDO O PRINCIPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TAMBÉM CHAMADO DE PRINCIPIO DA PERMANÊNCIA, O QUAL, CONSISTEM NA PROIBIÇÃO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E OS USUÁRIOS DO SUS;

CONSIIDERANDO QUE O ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL RECONHECE A SAÚDE COMO UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLITICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO;

CONSIDERANDO QUE A ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELA DOENÇA COVID-19 COMO UMA PANDEMIA INTERNACIONAL, CONSTITUINDO UMA CALAMIDADE PÚBLICA;

CONSIDERANDO QUE A ATUAL SITUAÇÃO DEMANDA O EMPREGO URGENTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA, A FIM DE EVITAR DISSEMINAÇÃO DO COVID-19;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 407, DE 16 DE MARÇO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE DISPÕE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO SOBRE O COVID-19;

CONSIDERANDO O PERMISSIVO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020 QUE DECLARA O ESTADO DE EMERGÊNCIA, COM FUNDAMENTO NA VERIFICAÇÃO DE UMA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 992 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 906,22

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 993 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 1389,04

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 994 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 13.229,79

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 995 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 1.666,95

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 996 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 14.250,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 997 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 1.931,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 998 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 28.305,00

9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL SENDO ESSA COMPETÊNCIA CONFERIDA A SERVIDOR DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS:

OS OBJETOS DO CERTAME QUANDO REQUISITADOS DEVEM SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DA SEDE DO ÓRGÃO REQUERENTE EM DATA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO LOCAL.

É FACULTADO AO RESPONSÁVEL PELAS UNIDADES SOLICITANTES REJEITAR O PRODUTO ADQUIRIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE O PRODUTO ENTREGUE ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES OFERTADAS E REQUISITADAS.

11. DO PRAZO PARA ENTREGA:

O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS A SEREM EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS SERÁ DE ATÉ 48 HORAS A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CASO VENHA A OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O PRODUTOS REQUISITADOS E O ENTREGUE, O RESPONSÁVEL PELO SETOR DEVERÁ INFORMAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA QUE O MESMO

ENTREGUE O OBJETO REQUISITADO NA SUA TOTALIZADE E QUALIDADE NECESSÁRIA.

CASO OCORRA PROBLEMAS EM RELAÇÃO A ESSA AÇÃO O FISCAL DE CONTRATO DEVERÁ PROCEDER COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRANDO EM RELATÓRIO COM O INTUITO DE QUE FIQUE REGISTRADO PARA FUTUROS SANÇÕES A SEREM IMPOSTAS A EMPRESA EM QUESTÃO.

12. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTE.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERA OS PRODUTOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE CONFORME A REQUISIÇÃO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS;

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO AOS SERVIÇOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;

RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;

RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS PRODUTOS REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;

ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

17. PESQUISA DE PREÇOS:

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A "CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS" (ACÓRDÃOS 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI REALIZADO PESQUISA VIA ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS E TAMBÉM PESQUISA NO SISTEMA RADAR/TCE-MT.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ. 06.065.614/0001-38;
CIRÚRGICA AL-STYN EIRELI – CNPJ. 23.141.314/0001-200;
CENTERMEDI – CNPJ. 03.652.030/0001-70;
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ. 03.250.803/0001-92;
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME – CNPJ. 23.121.920/0001-63;
CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ. 23.228.076/0001-74;
R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ. 26.984.213/0001-99.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS OBTIDOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO DOS OBJETOS DO CERTAME.

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635
LIXEIRA
CUIABA -MT CEP:78.008-515
FONE:(65)03611-7200

PEDIDO DE VENDA
19975
Emitido:10/03/2021

VENDEDOR: VALDINEIA VD

Nome/Razão Social	CNPJ/CFP
PREF. SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	15.024.029/0001-80

Endereço	Bairro/Distrito	CEP
AV. DR GUILHERME PINTO CARDOSO,539	CENTRO	78.085-000

Município	Fone/Fax	Inscrição Estadual/RG
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT	( )-	ISENTO

Dados dos Produtos

Código Produtos	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Endereçamento	Valor Unitário	Valor Total
5610	VITAMINA C 500MG C/100 AMP 5ML GEN.	CXS	15,00	FARMACE	RUA 5QD 88 CS 1	90,0000	1.350,00
2728	COMPLEXO B 2 ML SOL INJETAVEL C/100	CXS	15,00	HYPOFARMA	RUA 5QD 89 CS 1	105,0000	1.575,00
2811	IVERMECTINA 6MG C/ 04 COMP LEVERCTIN	CXS	500,00	EMS	RUA 2QD 9 CS 1	15,0000	7.500,00
173	DIPIRONA 500MG/ML C/100 AMP 2ML [SAN	CXS	8,00	SANTISA	RUA 5QD 88 CS 1	67,5000	540,00
6496	GENTAMICINA 80MG 2 ML INJ. C/100 AMP	CXS	8,00	SANTISA	RUA 5QD 90 CS 1	142,5000	1.140,00
6280	AMINOFILINA 0,24MG C/100X10ML GEN. [	CXS	3,00	FARMACE	RUA 5QD 94 CS1	129,0000	387,00
5473	HIDROCORTISONA 500MG C/50 FA-DIL COR	CXS	10,00	UNIAO QUIMICA	RUA 8QD 55 CS 6	390,0000	3.900,00
8128	CEFTRIAXONA 1 GR IV C/100 FA S/DIL	CXS	10,00	BLAU	RUA 5QD 88 CS 1	840,0000	8.400,00
8094	FENTANILA 05MG/ML C/50 AMP 2ML A1 [H	CXS	2,00	HIPOLABOR	RUA 10QD 78 CS 6	127,8000	255,60
14444	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG IGM C/25 E	KT	40,00	WAMA DIAG		750,0000	30.000,00

TOTAIS

Total dos Produtos/Serviços	Valor do Frete	Desp. Acessórias	Desconto Total	Total Liquido
55.047,60	0,00	0,00	0,00	55.047,60

Valor Total: R$ 55.047,60

Fatura A VISTA

Condição de Pagamento	Data de Vencimento	Valor à Pagar
19975/01	11/03/2021	55.047,60

Observações

Cirúrgica Alstyn

CIRURGICA AL-STYN

CIRURGICA AL-STYN EIRELI
AV COMERCIAL QD 02 LT 01,02,22,23 - RES. SOLAR CARDOSO - ABADIA DE GOIAS-GO
Fone: 62 36020680 Atendente.: 62 3602 0680
CNPJ.: 23.141.314/0001-00 Insc.Estadual.: 10.642.129-8

Proposta nº: 9069

SMS SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT

Item	Quant.	Und.	Descrição	Fabricante	Pç.Unitário	Total
1	15	CX	VIT C 500MG 100X5ML (ACIDO ASCORBICO)	FARMACE	225,00	3.375,00
2	625	CX	IVERMECTINA 6MG CPR C/4 (GENERICO)	VITAMEDIC	13,86	8.662,50
3	20	CX	OMEPRAZOL 40MG 20X10ML+DIL IV (OPRAZON)	BLAU	1.192,95	23.859,00
4	8	CX	DIPIRONA 500MG/ML 100X2ML (SANTIDOR)	SANTISA	239,22	1.913,76
5	15	CX	COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX) IV/IM	HYPOFARMA	351,00	5.265,00
6	8	CX	GENTAMICINA 80MG 100X2ML (GENTAMISAN)	SANTISA	121,81	974,48
7	3	CX	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML (GENERICO)	FARMACE	162,36	487,08
8	5	CX	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL (GENERIC	BLAU	235,98	1.179,90
9	10	CX	CEFTRIAXONA 1G S/DIL C/100 (TRIAXTON) IV	BLAU	1.521,58	15.215,80
10	500	CX	SUXAMETONIO 100MG INJ C/1 (SUCCINIL)	UNIAO	40,24	20.120,00

11

Cirúrgica Alstyn

				QUIMICA		
11	2	CX	*FENTANILA 50MCG/ML 50X2ML (GENERI	HIPOLABOR	205,20	410,40
12	1000	KIT	TESTE RAPIDO COVID-19 C/1 TESTE	VBIOTECNO	26,00	26.000,00

Total Geral: 107.462,92
(Cento e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Validade da Proposta: 10 dias
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:IMEDIATO

Alameda Dom Emanoel Gomes de Oliveira, Qd 30, Lt 18,
Casa 2, Parque Trindade, CEP: 74.921-220
Aparecida de Goiânia- Goiás - Fone (62) 3284-8732 / 3284-8714
CNPJ: 23.141.314/0001-00 Inscrição Estadual 10.642.129-8

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E CORRELATOS EIRELI -ME
CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01
AVENIDA CARLOS GOMES N°434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR
TEL:(44)3040-3818 - (44) 98811-4811 / orcamentos@marymed.com.br

PARA PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Item	Produto	Unid	Quant.		Val. Unit.	Total
1	VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/MLUN 1500 0 VIA AMPOLA DE 5ML	AMPO	1500	Falta		
2	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	AMPO	1500	Falta		
3	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMPO	2500	VITAMEDC	R$ 1,70	R$ 4.250,00
4	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPO	400	BALU	R$ 49,90	R$ 19.960,00
5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	AMPO	800	SANTISA	R$ 1,12	R$ 896,00
6	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPO	800	NOVAFARMA	R$ 2,10	R$ 1.680,00
7	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 10 ML	AMPO	300	BLAU	R$ 1,96	R$ 588,00

14

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74 – I.E: 907.03460-76
Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR.
Tel: (44) 3255-3774 | vendas2@cmhfarmaceutica.com.br | www.cmhfarmaceutica.com.br

À Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

Item	Produto	Unid	Quantidade	Marca	Unidade	Total
3	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMPO	2500	VITAMEDC	R$ 1,75	R$ 4.375,00
4	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTEVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPO	400	BALU	R$ 51,90	R$ 20.760,00
5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	AMPO	800	SANTISA	R$ 1,20	R$ 960,00
6	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPO	800	NOVAFARMA	R$ 2,25	R$ 1.800,00
7	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 10 ML	AMPO	300	BLAU	R$ 2,05	R$ 615,00
9	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPO	1000	BLAU	R$ 14,80	R$ 14.800,00
11	FENTANILA CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPO	100	Falta	R$ 0,00	R$ 0,00

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74 – I.E: 907.03460-76
Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR.
Tel: (44) 3255-3774 | vendas2@cmhfarmaceutica.com.br | www.cmhfarmaceutica.com.br

12	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM- WAMA	AMPO	1000		R$ 26,40	R$ 26.400,00
						R$ 69.710,00

23.228.076/0001-74
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434
JD. CANADÁ - CEP 87.060-120
MARINGÁ - PR.

R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

Londrina, 11 de Março de 2021

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

*A/c – **LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA***

Prezado cliente,

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

Item	Produto	Unid	Quantidade	Marca	Unidade	Total
1	Vitamina c – concentração /dosagem 500mg/mlun 1500 0 via ampola de 5ml	Um	1500	N/c	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Complexo b ampola 2ml	Um	1500	N/c	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Ivermectina – concentração /dosagem 6 mg,forma farmacêutica comprimido,via de administração oral	Um	2500	Vitamec	R$ 1,82	R$ 4.539,00
4	Omeprazol – concentração /dosagem 40 mgforma farmaceutica po liofilizado para solução injetavelforma de apresentação frasco-ampola + diluentevia de administracao intravenosa	Um	400	Balu	R$ 52,12	R$ 20.848,80
5	Dipirona sódica - concentração/dosagem 500 mg/mlforma farmacêutica solucao injetavelforma de apresentacao ampolavia de administração parenteral 2 ml	Um	800	Santisa	R$ 1,17	R$ 938,40
6	Gentamicina sulfato - concentração/dosagem 80 mg/mlforma farmacêutica solucao injetavelforma de apresentação ampolavia de administração parenteral	Um	800	Novafarma	R$ 2,40	R$ 1.917,60

R.A. MARTINS
DISTRIBUIDORA

R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 26.984.213/0001-99
IE: 907.68672-80

7	Aminofilina - concentracao/dosagem 24 mg/mlforma farmaceutica solucao injetavelforma de apresentacao ampolavia de administracao parenteral 10 ml	Um	300	Blau	R$ 2,04	R$ 612,00
8	Hidrocortisona succinato sodico - concentracao/dosagem 500 mgforma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavelforma de apresentacao frasco-ampolavia de administracao parenteral 1 ml	Um	500	N/c	R$ 0,00	R$ 0,00
9	Ceftriaxona dissodica - concentracao/dosagem 1 gforma farmaceutica po para solucao injetavelforma de apresentacao frasco-ampolavia de administracao intravenosa	Um	1000	Blau	R$ 15,40	R$ 15.402,00
10	Suxametonio cloreto - 0 concentracao/dosagem 100 mgforma farmaceutica po para solucao injetavelforma de apresentacao frasco-ampolavia de administracao parenteral	Um	500	N/c	R$ 0,00	R$ 0,00
11	Fentanila citrato - concentracao/dosagem 5 mg/mlforma farmaceutica solucao injetavel forma de apresentacao ampola via de administracao parenteral	Um	100	N/c	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Teste - rapido para deteccao do virus covid-19 (coronavirus) igg e igm- wama	Um	1000	Wama	R$ 23,80	R$ 23.800,00
	Total					R$ 68.057,80

Validade do Orçamento : 30 dias

Prazo para pagamento do orçamento : a vista antecipado

Prazo de entrega : até 10 dias

Frete : CIF

R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME
Cnpj nº 26.984.213/0001-99

20

06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR
(62) 3928 - 8989
RUA C 159 N 686 QD 297 LT 18-20
JARDIM AMERICA
74255-140 GO GOIANIA

Orçamento.....: **0228666**

10/03/2021

Cliente.....: 6924 MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO
Endereço.....: AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO N 539
Bairro.....: CENTRO
Transportadora: 5 S TRANSPORTES E LOGISTICA
Vendedor.....: 00197 71
Portador.....: 9999 CARTEIRA
Condição.....: 00001 A VISTA
Promoção.....:
Obs. Pedio.....:
Ob. Nota.....:

CNPJ: 15.024.029/0001-80
Cód. Cliente: **6924**
Telefone: 65-3251-2790
CNPJ: 09.461.008/0003-91
Valor Frete: 0,00
Faturar em: 10/03/2021

	Codigo	Produto	Un	Qtd.	Marca	Peso	Total Peso	Preço	Total Item
1	0001527	VITAMINA C INJ.500MG 100X5ML	CX	15	FARMACE	0,00	0,00	169,790	2546,8500
2	0001780	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR (GEN)	CX	5	VITAMEDI	0,00	0,00	493,920	2469,6000
3	0010947	OMEPRAZOL 40MG INJ. 50F/A 10ML+DIL (UNIPRAZOL)	CX	8	UNIAO	0,00	0,00	1666,98	13335,8400
4	0004941	DIPIRONA SOD.500MG/ML C/100 AMP 2ML(DIPIFARMA)	CX	8	FARMACE	0,00	0,00	77,1800	617,4400
5	0000483	GENTAMICINA 80MG/2ML C/100 (HYTAMICINA)	CX	8	HYPOFAR	0,00	0,00	100,330	802,6400
6	0012624	HIDROCORTISONA 500MG C/50 F/A S/DIL (GLIOCORT)	CX	10	NOVAFAR	0,00	0,00	339,570	3395,7000
7	0002555	CEFTRIAXONA 1G IV C/100 F/A (TRIAXTON)	CX	10	BLAU	0,00	0,00	781,550	7815,5000
8	0001072	SUXAMETONIO 100MG C/1 F/A (SUCCINIL COLIN)	CX	500	UNIAO	0,00	0,00	21,6100	10805,0000
9	0000443	*FENTANILA INJ 0,05MG/ML 50X2ML (A1)(GEN)	CX	2	HIPOLABO	0,00	0,00	123,480	246,9600
10	0012956	TESTE RAPIDO DETECCAO IGM/IGG COVID-19 C/25	CX	40	TOP MED	0,00	0,00	578,810	23152,4000

Peso Total: 0,00 **Total Item: 65.187,93**

Emitido em: 10/03/2021 14:08:37

Quadro de Cotação - 00496/21

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_414708 Proponente_6582 Proponente_428723		Proponente_402534 Proponente_428721		Proponente_6678 Proponente_428722			
065.910.021 VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM	1.500	1,6979 0,90	2.546,85 1.350,00	2,25	3.375,00			6582	1.350,00
065.910.015 COMPLEXO B AMPOLA 2ML	1.500	1,05	1.575,00	3,51	5.265,00	1,4784	2.217,60	6582	1.575,00
030.009.004 IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6	2.500	0,98784 3,75 1,82	2.469,60 9.375,00 4.550,00	3,465 1,70	8.662,50 4.250,00	2,599 1,75	6.497,50 4.375,00	414708	2.469,60
065.015.276 OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40	400	33,3396 52,12	13.335,84 20.848,00	52,6475 49,90	21.059,00 19.960,00	42,56 51,90	17.024,00 20.760,00	414708	13.335,84
065.015.218 DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	800	0,7718 0,675 1,17	617,44 540,00 936,00	2,3922 1,12	1.913,76 896,00	1,12 1,20	896,00 960,00	6582	540,00
065.015.959 GENTAMICINA SULFATO -	800	1,0033 1,425 2,40	802,64 1.140,00 1.920,00	1,2181 2,10	974,48 1.680,00	1,456 2,25	1.164,80 1.800,00	414708	802,64
065.015.028 AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24	300	1,29 2,04	387,00 612,00	1,6236 1,96	487,08 588,00	2,05	615,00	6582	387,00
065.015.329 HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO -	500	6,7914 7,80	3.395,70 3.900,00	4,7196	2.359,80	10,72	5.360,00	402534	2.359,80
065.015.115 CEFTRIAXONA DISSODICA -	1.000	7,8155 8,40 15,40	7.815,50 8.400,00 15.400,00	15,2158 12,62	15.215,80 12.620,00	14,00 14,80	14.000,00 14.800,00	414708	7.815,50
065.015.465 SUXAMETONIO CLORETO -	500	21,61	10.805,00	40,24	20.120,00			414708	10.805,00

Quadro de Cotação - 00496/21

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_414708 Proponente_6582 Proponente_428723		Proponente_402534 Proponente_428721		Proponente_6678 Proponente_428722			
065.910.022 FENTANILA CITRATO -	100	2,4696 2,556	246,96 255,60	4,104	410,40			414708	246,96
065.707.215 TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS	1.000	23,1524 30,00 23,80	23.152,40 30.000,00 23.800,00	26,00 25,00	26.000,00 25.000,00	26,40	26.400,00	414708	23.152,40

Valor Total da Cotação: 64.839,74

Relação de Proponentes Participantes

414708	*SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI*
402534	*CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME*
6678	*CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
6582	*FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME*
428721	*MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS*
428722	*CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES*
428723	*R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME*

Relação de Proponentes Vencedor(es)

6582	3.852,00
402534	2.359,80
414708	58.627,94

Aprovado por:

Luciana Maria Tosti de Lima
Secretária de Saúde
Portaria DRH nº 19/2021

Digitador (a)
CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS

77

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de março de 2021.

Ofício Nº 023/2021-SC-SMS

Do: Setor de Compras-Saúde

Para: Setor Contábil

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Solicitamos através deste ofício Parecer Contábil para abertura de Processo Licitatório na Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Medicamentos e insumos para o Centro de Referência do Covid - 19 para atendimento à população a qual serão destinadas as seguintes Dotações:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 992 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 993 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 994 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 995 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 996 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)

Recebi em
22/03/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 997 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS
FICHA: 998 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 3.46 – RECURSOS RENDIMENTOS TRANSFERÊNCIA DO SUS (UNIÃO)

Sem mais, para o momento

Cássio Francisco dos Santos
Departamento de Compras – Saúde

36

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.250.803/0001-92
Razão Social: DENTAL FAMA LTDA ME
Endereço: R SAO LUIZ 347 / LIXEIRA / CUIABA / MT / 78008-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032400504360075885

Informação obtida em 24/03/2021 15:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.250.803/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:37 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.
Código de controle da certidão: **DC2D.01A1.9798.2B6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo	Ano	Nº Certidão
NEGATIVA	2021	420824

CNPJ/CPF	Inscrição	Status Inscrição
03250803000192	63762	ATIVO

Razão Social

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
03/02/2021	VALIDA ATÉ 04/05/2021	03/02/2021	110892

0302202103250803000192001005654208241065785215506 27

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
420824/2021	**550627**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
183079	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 63762**

03022021032508030001920010056542082410657852155062 7

NOME
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
03.250.803/0001-92	**00131889060**

ENDEREÇO
Rua JOAO FELIX, PROF, 635

BAIRRO	FINALIDADE
DA LIXEIRA	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 04 de Maio de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 16:01:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 67621405208689333082-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c3908edd7eb20e827e5e5ca04ac65d01e5bd4415092d1c917cfb03ea4331c aa33dd801ded4259d101feb739b06c399e9cd9c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ASSINATURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ANDREITZ SPADA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
14342804 SSP MT

CPF
992.663.001-44

DATA NASCIMENTO
28/02/1984

FILIAÇÃO
FRANCISCO SPADA
NAIR TERESINHA SOARES SPADA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02271057290

VALIDADE
23/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2002

OBSERVAÇÕES
NAE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
12/12/2017

Fernando Mario Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

98481100968
MT632025182

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1559280499

PROIBIDO PLASTIFICAR
1559280499

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/67621405205208689333082

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 67621405203689333082-1
Data: 14/05/2020 15:55:42
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB10195-9Di1;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.250.803/0001-92 MATRIZ		24/06/1999

NOME EMPRESARIAL
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAMA DISTRIBUIDORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimenticios não especificados anteriormente
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR JOAO FELIX	635	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.008-435	LIXEIRA	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@DISTRIBUIDORAFAMA.COM.BR	(65) 3614-2107

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **14:22:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.250.803/0001-92
Razão Social: DENTAL FAMA LTDA ME
Endereço: R SAO LUIZ 347 / LIXEIRA / CUIABA / MT / 78008-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030500570651222813

Informação obtida em 09/03/2021 16:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44

JUCEMAT
Folha nº 9

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

FRANCISCO SPADA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/09/1955, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 252.549.289-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15990745, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no (a) RUA PADRE REMETER, 183, S/C, BAÚ, CUIABÁ, MT, CEP 78.008-150, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600056653, com sede Rua Professor João Félix, 635, Lixeira Cuiabá, MT, CEP 78.008-435, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.250.803/0001-92, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TITULARIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA. FRANCISCO SPADA transfere a Titularidade e responsabilidade da referida empresa para **ANDREITE SPADA**, Brasileiro, solteiro nascido em 28/02/1984, Empresário, CPF nº 992.663.001-44, RG 143.4280-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Carrara, 22 Jardim Itália, Cuiabá MT, CEP 78.060-745, Brasil.

DECLARAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara o novo Titular **ANDREITE SPADA** que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI; e sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíbam de exercer a administração de EIRELI.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005362 em 20/04/2018 da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600056653 e protocolo 180405195 - 03/04/2018. Autenticação: 5119D63A367EB78C8B22882D937CF78526EF215. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/040.519-5 e o código de segurança 0cyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT
Folha nº 10

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem o capital subscrito e totalmente integralizado até este ato de **R$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)** em moeda corrente nacional. O novo Titular acrescenta e integraliza em moeda corrente o valor de **R$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos reais)**, totalizando o valor de **R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** de capital subscrito e totalmente integralizado e de responsabilidade do titular.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa altera o nome empresarial para **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

"RETIRA-SE A EXPRESSÃO ME/EPP DO NOME EMPRESARIAL, EM RAZÃO DA REVOGAÇÃO DO ART. 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PELO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155."

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005362 em 20/04/2018 da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600056653 e protocolo 180405195 - 03/04/2018. Autenticação: 5119D63A367EB78C8B22882D937CF78526EF215. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/040.519-5 e o código de segurança 0cyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

46

JUCEMAT
Folha nº 11
D

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O Sr. **ANDREITE SPADA**, Brasileiro, solteiro, nascido em 28/02/1984, Empresário, CPF nº 992.663.001-44, RG 143.4280-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Carrara, 22 Jardim Itália, Cuiabá MT, CEP 78.060-745, Brasil.

Titular da empresa de nome FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600056653, com sede RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, 635, LIXEIRA, CUIABÁ, MT, CEP 78.008-435, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.250.803/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com sede a RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, 635, SALA 5 E 7, LIXEIRA, CUIABÁ, MT, CEP 78.008-435.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá como objeto social as seguintes atividades:

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORITORIAIS. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS BIOQUÍMICOS.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005362 em 20/04/2018 da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600056653 e protocolo 180405195 - 03/04/2018. Autenticação: 5119D63A367EB78C8B22882D937CF78526EF215. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/040.519-5 e o código de segurança 0cyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

47

JUCEMAT
Folha nº 12

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

CNAE FISCAL

4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto – médico - hospitalares
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA TERCEIRA – A Empresa individual de responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 24/06/1999, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem o capital no valor de **R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** de capital subscrito e totalmente integralizado e de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade cabe ao Sr. **ANDREITE SPADA,** isoladamente com mandato por tempo indeterminado a quem compete o uso da firma e a representação judicial ou extrajudicial, ativa e passiva da sociedade, inclusive perante bancos, companhias de créditos, financiamento e investimento, e individualmente nas repartições públicas Estadual, Federal e Municipal, passando a responder pelos atos que praticarem para com a EIRELI e para com terceiros, podendo individualmente delegar expressamente poderes a terceiros através de procuração para gestão parcial ou total.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005362 em 20/04/2018 da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600056653 e protocolo 180405195 - 03/04/2018. Autenticação: 5119D63A367EB78C8B22882D937CF78526EF215. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/040.519-5 e o código de segurança 0cyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

48

JUCEMAT
Folha nº 13

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

CLÁUSULA SEXTA – O exercício será encerado ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI; e sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíbam de exercer a administração de EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de **Cuiabá – MT**, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, 02 de Abril de 2018.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005362 em 20/04/2018 da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600056653 e protocolo 180405195 - 03/04/2018. Autenticação: 5119D63A367EB78C8B22882D937CF78526EF215. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/040.519-5 e o código de segurança 0cyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

49

JUCEMAT
Folha nº 14

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 03.250.803/0001-92

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

FRANCISCO SPADA
CPF: 252.549.289-72

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

ANDREITE SPADA
CPF: 992.663.001-44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005362 em 20/04/2018 da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600056653 e protocolo 180405195 - 03/04/2018. Autenticação: 5119D63A367EB78C8B22882D937CF78526EF215. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/040.519-5 e o código de segurança 0cyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

50

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232 E-mail: serodiherlo@uol.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
[7LMyyYdO] - FRANCISCO SPADA
[7LMzIcLO] - ANDREITE SPADA
0050419, 0127529
e dou fé. Cuiabá, 17 de Abril de 2018.
MAPDSJ
KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Av. Mal. Deodoro, 330 Cuiabá-MT CEP: 78045-015 Fone: 65-3052-4232 E-mail: serodiherlo@uol.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: [illegible] 69903.R56.42
CÓDIGO DO ATO: 22[illegible]05.81.00174.0083.DEBORALI.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 58419
FRANCISCO SPADA
CPF 252.549.289-72
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 17/04/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Av. Mal. Deodoro, 330 Cuiabá-MT CEP: 78045-015 Fone: 65-3052-4232 E-mail: serodiherlo@uol.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL: [illegible] 69903.R56.42
CÓDIGO DO ATO: 22[illegible]05.81.00174.0084.DEBORALI.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 127529
ANDREITE SPADA
CPF 992.863.001-44
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 17/04/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2005362 em 20/04/2018 da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, Nire 51600056653 e protocolo 180405195 - 03/04/2018. Autenticação: 5119D63A367EB78C8B22882D937CF78526EF215. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/040.519-5 e o código de segurança 0cyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

57

PREFEITURA DE Cuiabá

Secretaria de SAÚDE | Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2020

Identificador: 990631

Código de Certificação: 99063101821002020141037011

CM: 66513

Contribuinte: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Denominação Comercial: FAMA DISTRIBUIDORA

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Acessórica:

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumento e materiais odonto-medico hosp
4637-1/99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriorm
4645-1/02 - Comercio atacadista de protese e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontologicos
4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Localização: Rua JOAO FELIX, PROF, 635 - DA LIXEIRA

Inicio Atividade	Inscr. Estadual	CNPJ/CPF
24/06/1999	00131889060	03.250.803/0001-92

Area Utilizada/m²	Inscr. Cad Imobiliário
635	01.5.44.009.0752.001

Data Expedição: 01/10/2020

Grau de Complexidade: [ ] Baixa [X] Média [ ] Alta

Ressalva: / Empresa apta a armazenar, distribuir e expedir: medicamentos (AFE 1.15.846-1); medicamentos sujeitos a controle especial (AFE 1.15.847-5); correlatos (AFE 8.14.968-4); saneantes (AFE3.08.609-1).

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 01 de Outubro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 01/10/2020 16:26:31

PREFEITURA DE Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ SANITÁRIO	2020	33992

CNPJ/CPF	CM	Status do CM
03250803000192	66513	ATIVO

Razão Social

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
01/10/2020	VALIDA ATÉ 01/10/2021	01/10/2020	105497

99063101821002020141037011

52

53

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0031603812

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **17/03/2021** Hora da emissão: **15:13:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **03.250.803/0001-92**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **15/04/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLTTTAM29U2K92AA**

64

PREFEITURA DE
Cuiabá

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

10368020182100202108014606 8

CM
66513

CNPJ/CPF
03.250.803/0001-92

Identificador
337394

Razão Social
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Nome Fantasia
FAMA DISTRIBUIDORA

Atividade Principal
4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Secundária
4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumento e materiais odonto-medico hosp
4637-1/99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriorm
4645-1/02 - Comercio atacadista de protese e artigos de ortopedia
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontologicos
4646-0/01 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Localização
Rua JOAO FELIX, PROF, 635 - DA LIXEIRA

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
24/06/1999	635	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
30/06/1999	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
06/01/2021	01.5.44.009.0752.001	00131889060	51600056653

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 06 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 06/01/2021 08:46:26

PREFEITURA DE Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2021	337394

CNPJ/CPF	CM	Status do CM
03250803000192	66513	ATIVO

Razão Social

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
06/01/2021	VALIDA ATÉ 31/12/2021	06/01/2021	109131

10368020182100202108014606 8

55

59

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.065.614/0001-38
Razão Social: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Endereço: RUA C 159 674 QD 297 LT 19/20 / JD AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030700594819005711

Informação obtida em 24/03/2021 15:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.065.614/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GRAN MED BRASIL PARTICIPACOES EIRELI		
Qualificação:	78-Titular Pessoa Jurídica Domiciliada no Brasil		
Nome do Repres. Legal:	AGNALDO DO CARMO CHAGAS	**Qualif. Rep. Legal:**	17-Procurador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/03/2021** às **09:29** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS

Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :01/03/2021 - 09:35:22

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:
06.065.614/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :
10.603.975-0

NOME EMPRESARIAL:
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
SUPERMEDICA HOSPITALAR

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA C159

NÚMERO:
686

QUADRA:
297

LOTE:
18/19/20

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO:
GOIANIA

UF:
GO

CEP:
74255140

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:
NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:
ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:
25/09/2014

DATA DE CADASTRAMENTO:
01/07/2014

OPERAÇÕES COM NF-E:
HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 01/03/2021 09:35:22

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
3804976	**01/03/2023**	**ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

NOME DE FANTASIA
SUPERMEDICA HOSPITALAR

ENDEREÇO
R C159 NUM 686 QD 297 LT 20 - LOTES 18/19/20 - BRO JARDIM AMERICA

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS
EIRELI DE NAT.EMPRESAR.	15/01/2004	09/12/2020	CORRECAO ALTERACAO	SECRETARIA	ISS/TX/TS

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SU
NAO			NAO	N/

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS
06.065.614/0001-38		12005229804	JUCEG	1

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
464430100	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
331980000	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
463719900	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
463970100	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
464270100	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
464270200	Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho
464430200	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
464510100	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
464510200	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
464510300	Comercio atacadista de produtos odontologicos
464600100	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
464600200	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
464780100	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
464940100	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico
464940200	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
464940400	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
464940800	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
464949900	Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente
465160100	Comercio atacadista de equipamentos de informatica
465160200	Comercio atacadista de suprimentos para informatica
466480000	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas
466999900	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas
467370000	Comercio atacadista de material eletrico
467969900	Comercio atacadista de materiais de construcao em geral
468429900	Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente
468690200	Comercio atacadista de embalagens
469150000	Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios
469310000	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
472969900	Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados a
493020100	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
493020200	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internaciona
521179900	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
525080400	Organizacao logistica do transporte de carga
772920300	Aluguel de material medico
865000200	Atividades de profissionais da nutricao
865000700	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
AGNALDO DO CARMO CHAGAS	89503090172	AV INDEPENDENCIA NUM S/N QD 223 LT 01/39 - AP

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
02/07/2014	09/12/2020	

EM 09/12/2020 EFETUOU CORRECAO ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:01 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2021.
Código de controle da certidão: **F593.5546.D7E2.3D5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

64

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27197421

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ
06.065.614/0001-38

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.437.615.363

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 1 MARCO DE 2021 **HORA:** 10:16:42:6

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.015.399-0

Prazo de Validade: até 09/06/2021

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 12 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

66

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.065.614/0001-38
Razão Social: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Endereço: RUA C 159 674 QD 297 LT 19/20 / JD AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030700594819005711

Informação obtida em 12/03/2021 11:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Certidão nº: 7505987/2021
Expedição: 01/03/2021, às 10:01:55
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.065.614/0001-38 MATRIZ		15/01/2004

NOME EMPRESARIAL
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMEDICA HOSPITALAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C159	686	QUADRA297 LOTE 18/19/20

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.255-140	BRO JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR	(62) 3928-8989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **09:29:23** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.065.614/0001-38 MATRIZ		15/01/2004

NOME EMPRESARIAL
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C159	686	QUADRA297 LOTE 18/19/20

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.255-140	BRO JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR	(62) 3928-8989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **09:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 263847

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Denominação SUPERMEDICA HOSPITALAR
CPF/CNPJ 06065614000138 **Inscrição Municipal** 3804976
Endereço R C159 N. 686 QD- 297 LT- 20 BRO JARDIM AMERICA
Atividade(s) 46371991 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS EM CÓDIGO PRÓPRIO (EGP),
46443014 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS,
46443015 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
46451011 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46451021 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46451031 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46494081 - DISTRIBUIR SANEANTES,

Sob a responsabilidade técnica de:

HELENA ETERNA DE CARVALHO - Responsável

Tendo como representante legal :

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 6 de janeiro de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: opDzvdRA

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00633/2017 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 67270991 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI — Inscricao do Cae: 3804976

Endereco : R C159 N. 674 — QD. 297 LT. 20

Setor : BRO JARDIM AMERICA — Denominacao : SUPERMEDICA HOSPITALAR

Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL

CNAE 493020200 Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internaciona.
493020100 Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
772920300 Aluguel de material medico
331980000 Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente
464600200 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
469310000 Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios

Observacoes : LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO:123/2015 / INSTALACAO:129/2015
ATENDE A EXIGENCIA DO USO DO SOLO COM 20 VAGAS SENDO 4 INTERNA E 16 LOCADA
DEMAIS ATIVID.USO DO SOLO NUMERO:66955681/CNAE493020100/493020200 ESCRITORIO

Area Total Ocupada em m2: 919,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 118107/16 Alvara Sanitario No.: 304503/17

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: ..... as ..... Feriados: ..... as .....

Goiania, 19 de Julho de 2017.

Emerson Esteves Brito
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Eloisa Helena Fernandes de Lima
Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Maxwell Novais Ferreira
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA CÓD. 155578/SEMIC
MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO CIENCIA E TECNOLOGIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/49740601214341680356

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 49740601214341680356-1
Data: 06/01/2021 10:29:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY87105-8MWD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

72

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

COD. DEBITO: 00000038049762119202100 0

CONTRIBUINTE
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL: **000.0380 4976**
CPF/CNPJ: **06.065.614/0001-38**

ENDERECO
R C159 QD. 297 LT. 20 NR. 686 COMPL. LOTES 18/19/20
BRO JARDIM AMERICA GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

REFERENCIA	VENCIMENTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
00/2021	20/01/2021	2021	0	05/01/2021

INFORMACOES
INIC.ATIV.: 15/01/2004
NUMR EMPREGADOS : 6

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
20/01/2021	******,**	********263,01	**********0,00
MULTA	**JUROS**	**DESCONTOS**	**TOTAL A PAGAR**
*********0,00	**********0,00	*********0,00	**********263,01

MENSAGENS
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86890000002-3 63010161209-5 22021012001-8 61000774000-5 05/01/21-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
CONTRIB. : SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
INSCRICAO : 380.497-6 CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38
RUBRICA : 2119 ANO : 2021 PARCELA : 0
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 263,01

********** 1 VIA DO DOCUMENTO **********

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 21012001610007740
EMITIDO NO SISTEMA EM 05/01/2021 AS 10:22

VIA PROCESSO 86890000002-3 63010161209-5 22021012001-8 61000774000-5 05/01/21-20/01/21-WEB

cortar aqui cortar aqui

86890000002-3 63010161209-5 22021012001-8 61000774000-5

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANCAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

INSCRICAO CADASTRAL	RUBRICA	EXERCICIO	PARCELA
000.0380 4976	2119	2021	0
VALIDADE	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE DE UFIR**	**TOTAL A PAGAR**
20/01/2021	20/01/2021	******,**	**********263,01

VIA BANCO 05/01/21-WEB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/49740601214341680356

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 49740601214341680356-2
Data: 06/01/2021 10:29:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY87106-A1XP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https:/azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

23

EMPRESA

Emissão de comprovantes

G3310517260631681
05/01/2021 17:30:00

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/01/2021 -     AUTOATENDIMENTO      - 17.30.01
4148304148         SEGUNDA VIA              0110

           COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
AGENCIA: 4148-3 CONTA:        41.297-X
==============================================
Convenio  PREFEITURA MUN GOIANIA GO
Codigo de Barras   86890000002-3   63010161209-5
                   22021012001-8   61000774000-5
Data do pagamento                     05/01/2021
Valor em Dinheiro                         263,01
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                               263,01
----------------------------------------------
DOCUMENTO:  010505
AUTENTICACAO SISBB:        C.7F0.435.F49.A63.A5E
```

Transação efetuada com sucesso por: JD567171 FERNANDO CANEDO DE MESQUITA.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/49740601214341680356

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 49740601214341680356-3
Data: 06/01/2021 10:29:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY87107-9WDT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 10:34:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 49740601214341680356-1 a 49740601214341680356-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8dd99f7c6db4248578c968827acf776a6df9ee0c406fab772762e777567725843e34adeb8e3242824038aa65460a47c29e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

8ª ALTERAÇÃO
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38

GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI, situada na Rua C-159, n° 686, Qd. 297, Lt. 19, Sala 01, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, inscrita no CNPJ sob o nº 32.996.515/0001-80, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o NIRE 52600782011 em sessão de 12/03/2019, neste ato representada por seu representante legal **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** brasileiro, divorciado, empresário, nascido no dia 10/08/1979, inscrito no CPF sob o n° 895.030.901-72, e Carteira de Identidade nº 3628359 2ª Via, expedida pela DGPC/GO em 28/04/2006, filho de Arlindo Das Chagas Cassemiro e de Lazara do Carmo Das Chagas, residente e domiciliado a Avenida Independência, Qd. 223, Lt. 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, Setor Faiçalville, Goiânia - GO, CEP: 74.350-823.

Titular da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, situada na Rua C-159, Nº 674, QD. 297, LT. 19/20, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-140, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob. o NIRE 52600791150, resolve na melhor forma de direito proceder à alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O endereço empresarial passa a ser: Rua C-159, Nº 686, QD. 297, LT. 18/19/20, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-140.

CLÁUSULA 2ª.
A vista da modificação ocorrida consolida-se o Ato Constitutivo que passa a ter a redação dada em sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38

GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI, situada na Rua C-159, n° 686, Qd. 297, Lt. 19, Sala 01, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, inscrita no CNPJ sob o nº 32.996.515/0001-80, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o NIRE 52600782011 em sessão de 12/03/2019, neste ato representada por seu representante legal **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** brasileiro, divorciado, empresário, nascido no dia 10/08/1979, inscrito no CPF sob o n° 895.030.901-72, e Carteira de Identidade nº 3628359 2ª Via, expedida pela DGPC/GO em 28/04/2006, filho de Arlindo Das Chagas Cassemiro e de Lazara do Carmo Das Chagas, residente e domiciliado a Avenida Independência, Qd. 223, Lt. 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, Setor Faiçalville, Goiânia - GO, CEP: 74.350-823.

Titular da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, situada na Rua C-159, Nº 686, QD. 297, LT. 18/19/20, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-140, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob. o NIRE 52600791150, resolve na melhor forma de direito proceder à consolidação de acordo com as cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª. O endereço da sede é: Rua C-159, Nº 686, QD. 297, LT. 18/19/20, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-140.

Parágrafo único – Endereço admitido por exigência da Prefeitura Municipal de Goiânia para adequação e conformidade do cenário do município conforme Despacho nº 327-2019-GERGAC.

CAPITAL

Cláusula 3ª. O capital é de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

OBJETO

Cláusula 4ª. O objeto empresarial é: Importação e Exportação exercida pela própria empresa, Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano inclusive controlados, Produtos de Consumo Laboratoriais, Banco de Sangue e Farmacêuticos de Uso Hospitalar, Insumos Farmacêuticos; Instrumentos, Materiais, Produtos para Saúde e Correlatos em Geral para Uso Médico, Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais, Artigos Técnicos-Científicos, Farmacêuticos, Odontólogos, Enfermeiros, Hospitais, Policlínicas, Casas de Saúde, Clínicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios, Banco de Sangue, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais; Produtos Odontológicos; Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Rouparia Hospitalar; Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; Próteses e Artigos de Ortopedia; Embalagem; Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação de Móveis; Saneantes, Aparelhos Eletrônicos tais como: Sistemas Eletrônicos de Segurança, Alarmes, Circuito Fechado de TV e Câmeras de Vídeo; Equipamentos de Informática; Máquinas e equipamentos para Lavanderias; Artigos em geral para Medição, Teste e Controle de Tratamento de Água, Equipamentos de Combate a Incêndios, Comunicação e Sinalização; Complementos, Suplementos e Outros Produtos Alimentícios; Artigos para Agricultura e Agropecuária; Artigos de Escritório e de Papelaria; Móveis e Artigos de Colchoaria; Produtos de Higiene Pessoal; Manutenção e Reparação de Equipamentos Hospitalares; Locação de Equipamentos Médicos Científicos; Transporte Municipal, Intermunicipal e Estadual de medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Correlatos/Produtos para Saúde, Cosméticos, Saneantes e Alimentos;

Produtos Alimentícios em Geral; Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico; Material Elétrico; Materiais de Construção em Geral; Outros Produtos Químicos e Petroquímicos; Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios, tais como: Nutrição Infantil, Enteral e Parental; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios; Atividade de Profissionais da Nutrição; Atividade de Terapia de

Nutrição Enteral e Parental; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Organização Logística de Transporte.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de janeiro de 2004.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da empresa é exercida pelo administrador não titular **AGNALDO DO CARMO CHAGAS.**

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor da titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do administrador não titular.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 7ª. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª. O administrador não titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 9ª. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 10ª. O administrador não titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 11ª. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 12ª. Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 13ª. Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

PREJUÍZOS

Cláusula 14ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o ato constitutivo ou o disposto em Lei.

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 15ª. O administrador não titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 16ª. As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª. O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

Cláusula 18ª. O presente ato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ATO CONSTITUTIVO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento em 1 (uma) via para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 24 de Setembro de 2020.

GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representada por (AGNALDO DO CARMO CHAGAS)
Assinado digitalmente

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
(Administrador não titular)
Assinado digitalmente

82

soma

ATO CONSTITUTIVO

GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI

AGNALDO DO CARMO CHAGAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido no dia 10/08/1979, inscrito no CPF sob o nº 895.030.901-72, e Carteira de Identidade nº 3628359 2ª Via, expedida pela DGPC/GO em 28/04/2006, filho de Arlindo Das Chagas Cassemiro e de Lazara do Carmo Das Chagas, residente e domiciliado a Avenida Independência, Qd. 223, Lt. 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, Setor Faiçalville, Goiânia - GO, CEP: 74.350-823.

A parte acima identificada constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes condições:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial **GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI**.

ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª. A empresa terá sede na: Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lt. 19, Sala 01, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital será de R$ 100.000 (Cem Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

OBJETO

Cláusula 4ª. A empresa terá por objeto: Holdings de instituições não financeiras.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. A empresa iniciará suas atividades em 08 de Março de 2019, e seu prazo de duração será indeterminado.

José Afonso Pereira Júnior
OAB/GO 26.259

Uso Exclusivo da Junta Comercial

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 10:10 SOB Nº 52600782011.
PROTOCOLO: 190271221 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901089480. NIRE: 52600782011.
GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

83

soma

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da empresa será exercida por seu titular.

Cláusula 7ª. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 8ª. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

José Afonso Pereira Júnior
OAB/GO 26.269

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS.

Cláusula 10ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 11ª. O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

Uso Exclusivo da Junta Comercial

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 10:10 SOB Nº 52600782011.
PROTOCOLO: 190271221 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901089480. NIRE: 52600782011.
GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

65

soma

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ATO CONSTITUTIVO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado do Goiás, e firma o presente instrumento, em 01 (uma) via, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 08 de Março de 2019.

1°tab.

Agnaldo do Carmo Chagas

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de 305337 - AGNALDO DO CARMO CHAGAS Pessoa por mim devidamente identificada e Havendo sido aposta em minha presença. Dou Fé
Goiânia/GO - 11/03/2019 11:57:58 - U = 57
Nr. Selo Eletronico - 02011902141005094608932
Em Testemunho da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartorioioaoteixeira.not.br

Av T9, nº 230, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3506 [illegible] WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

José Afonso Pereira Júnior
OAB/GO 26.269

Uso Exclusivo da Junta Comercial

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 10:10 SOB Nº 52600782011.
PROTOCOLO: 190271221 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901089480. NIRE: 52600782011.
GRAN MED BRASIL PARTICIPAÇÕES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.996.515/0001-80 MATRIZ		12/03/2019

NOME EMPRESARIAL
GRAN MED BRASIL PARTICIPACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAN MED BRASIL PARTICIPACOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C 159	686	QUADRA297 LOTE 19 SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.255-140	JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO01@SUPERMEDICA.COM.BR	(62) 3928-8989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **15:59:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

88

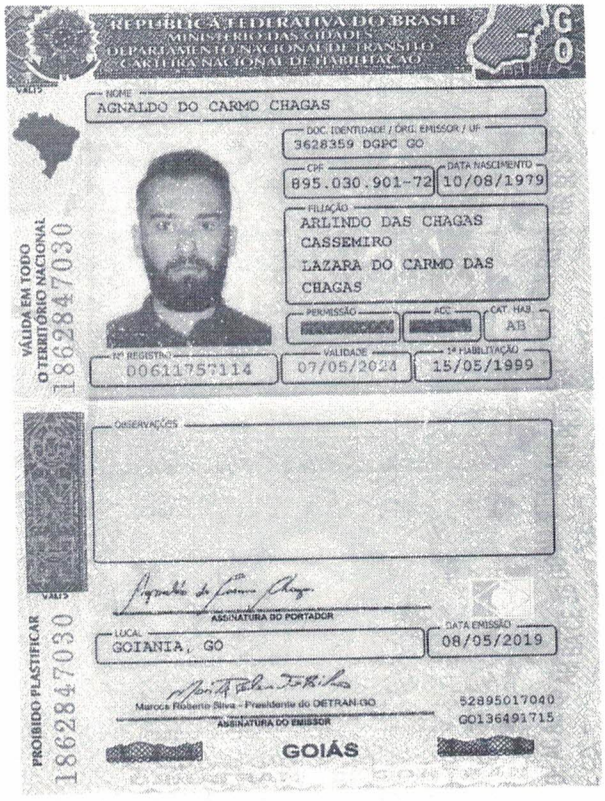

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
AGNALDO DO CARMO CHAGAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3628359 DGPC GO

CPF
895.030.901-72

DATA NASCIMENTO
10/08/1979

FILIAÇÃO
ARLINDO DAS CHAGAS
CASSEMIRO
LAZARA DO CARMO DAS
CHAGAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00611757114

VALIDADE
07/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/05/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
08/05/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

52895017040
GO136491715

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18628470 30

PROIBIDO PLASTIFICAR
18628470 30

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/49741806202355610426

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 49741806202355610426-1
Data: 18/06/2020 08:50:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92535-9MS3;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Váloer Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 09:37:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 49741806202355610426-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfbb84fc992f7bdbcda3cc0eef36142e5cd35f201305172133797ea8c5fdfa24cb73d8ee31cb975f6e823a37f134adeb8e3242824038aa65460a47c29e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA AL-STYN LTDA
CNPJ: 23.141.314/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:57 do dia 13/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2021.
Código de controle da certidão: **7B86.610F.AF5E.2586**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4654374 SSP GO

CPF
760.310.041-00

DATA NASCIMENTO
05/08/1974

FILIAÇÃO
JOSE CARNEIRO DE SOUSA
TEREZINHA DE JESUS SOARES DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02016969362

VALIDADE
14/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
09/07/2018

86176119517
GO130326194

ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16901410 90

PROIBIDO PLASTIFICAR
16901410 90

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71921901212931562298

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 71921901212931562298-1
Data: 19/01/2021 12:03:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA07733-PZFO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 12:04:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

a2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CIRURGICA ALSTYN EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 13:40:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 71921901212931562298-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13c0665addc18f99f4893accc08ed5b4c88108b6c6c0f258925ad945b8a92613ed73efcfe5fedd98e5b1008f456d2a8197

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

03

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

Abadia de Goiás

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA FUNCIONAMENTO

Alvará nº: 20212389

Exercício: 2021

Nome Empresarial:
CIRURGICA AL- STYN LTDA

Nome de Fantasia:
CIRURGICA AL-STYN
Nome do responsável: **CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA**
CPF: **76031004100**

Inscrição Municipal: **1742**
CNPJ/CPF: **23.141.314/0001-00**
Inscrição Estadual:

Endereço:
AVENIDA COMERCIAL, Qd. 02, Lt. 01, SN RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO I LOTE 02, LOTE 22, LOTE 23

Atividade:		Principal
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	S
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e	
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-h	
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO. OBEDECER AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME LC 011/2017.

Abadia de Goiás, 11 de janeiro de 2021 **Validade: 31/12/2021**

Cód.controle: 77324AJS

Assinatura do responsável pela emissão

PREFEITURA MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

Av.Francisco Paiva da Silva s/nº - Área Pública Municipal - Jardim Nova Abadia - Fone (62) 3503 -1105
CEP.:75.345-000 - Abadia de Goiás - GO - CNPJ.: 01.613.940/0001-19

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/71920303217567209383

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 71920303217567209383-1
Data: 03/03/2021 15:41:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF83978-ABN3;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 15:47:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CIRURGICA ALSTYN EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 11:37:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 71920303217567209383-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00cc473336d6a535e54bf1f12031c3d82110199045392a0ae64fd1f84ab2d6a66673efcfe5fedd98e5b1008f456d2a8197

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

03

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N º : **109221245594**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CIRÚRGICA AL-STYN LTDA

CNPJ : 23141314000100

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109221245594**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de março de 2021, às 17:20:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de março de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 16/03/2021 - 17:20:33
Validação pelo código: 109221245594, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

96

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. 136, Qd. F44, Lt. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250 Fone: (62) 3201-2674
www.visa.goias.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20210318085
EXERCÍCIO 2021

RAZÃO SOCIAL:	CIRURGICA AL-STYN EIRELI		
CNPJ:	23.141.314/0001-00		
ENDEREÇO:	AVENIDA COMERCIAL QD:02 LT:01 Nº S/N COMPLEMENTO: LOTE 02- LOTE22- LOTE23		
BAIRRO:	RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO I	**CEP:**	75345-0000
MUNICÍPIO:	ABADIA DE GOIAS	**UF:**	GO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): CARLOS MAGNO SOARES DE SOUZA (760.310.041-00).

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO** CONCEDE **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** AO ESTABELECIMENTO EVIDENCIADO NESTE DOCUMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA SUA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO DE **2021**, NA(S) ATIVIDADE(S) INDICADA(S) ABAIXO:

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (*ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR*) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA - CRF/GO 12297

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (*ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR*) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA - CRF/GO 12297

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (*ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, INSUMOS, INSUMOS SOB CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL*) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA - CRF/GO 12297

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (*DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS*)

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (*ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR*) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA - CRF/GO 12297

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (*ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR*) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA - CRF/GO 12297.

GOIANIA, 15 de março de 2021.

Código de Controle: **f085fbb5-cb30-41b3-a488-3fa03808e9f5**

1. A TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO FOI PAGA ATRAVÉS DO DARE Nº **227646** de **01/03/2021**.
2. ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO, E PODERÁ SER RENOVADO ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE, CONFORME DECRETO Nº 8252/2014.
3. EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTE ALVARÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SER REVOGADO/CANCELADO.
4. A AUTENTICIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER CONSTATADA NO ENDEREÇO **https:extranet.saude.go.gov.br/sinavisa-publico/**.
5. ESTE ALVARÁ REVOGA A PARTIR DESTA DATA, A VALIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 20210317967.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA AL-STYN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.141.314/0001-00
Certidão nº: 9256287/2021
Expedição: 15/03/2021, às 13:16:14
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA AL-STYN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.141.314/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4° Alteração e Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CIRURGICA AL-STYN EIRELI

DIANA RODRIGUES MARTINS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua dos Oliveiras, SN, Quadra. 41 Lote 1/28, Apto. 104 Regina, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia, Goiás CEP 74.914-460, inscrito no RG 448699 DGPC/GO, CPF n° **004.825.861-09**, nascido em 12/07/1985, natural de Sancrerlândia (GO), filha de: Mauro Martins Vieira e Maria Lucia Rodrigues Martins;

Titular da empresa: **CIRURGICA AL-STYN EIRELI, inscrita com o CNPJ 23.141.314/0001-00,** Com **NIRE 52600206991,** sito a Avenida Comercial, SN, QD. 02 Lote 01, Lote 02, Lote 22 e Lote 23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás, Goias CEP 75.345-000 regida com base nas exigências da Lei nº 10.406/02, livro II – Do Direito de Empresa e demais artigos que regem a **Empresa Individual de Responsabilidade Individual,** resolve alterar seus atos conforme a condição e cláusula seguinte:

TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO

Clausula Primeira – Transformação de EIRELI em LTDA

Pelo presente Instrumento particular de Alteração, **DIANA RODRIGUES MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua dos Oliveiras, SN, Quadra. 41 Lote 1/28, Apto. 104 Regina, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia, Goiás CEP 74.914-460, inscrito no RG 448699 DGPC/GO, CPF n° 004.825.861-09, nascido em 12/07/1985, natural de Sanderlândia (GO), filha de: Mauro Martins Vieira e Maria Lucia Rodrigues Martins, Titular da empresa:

CIRURGICA AL-STYN EIRELI, inscrita com o CNPJ 23.141.314/0001-00, Com **NIRE 52600206991,** sito a Avenida Comercial, SN, QD. 02 Lote 01, Lote 02, Lote 22 e Lote 23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás, Goias CEP 75.345-000 resolve transformar seu registro **EIRELI** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**. Também executa a venda de sua titularidade a **CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, SN, Quadra. 06 Lote 12-E, Edifício Evidence Ville, Apto. 2102, Alto da Glória, Goiânia, Goiás CEP 74.815-710, inscrito no RG 4654374 SSP/GO, CPF n° 760.310.041-00, nascido aos 05 de Agosto de 1974, natural de Arapoema (TO), filho de: José Carneiro de Sousa e Terezinha de Jesus Soares de Sousa, dando total e plena quitação, não tendo nada mais a reclamar.

Clausula Segunda – Capital social

O capital será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente e legal do País representado por 150.000 quotas de valor de R$ 1,00 (hum real), todas em nome de Carlos Magno Soares, possuindo 100% de participação.

CONSOLIDAÇÃO

CIRURGICA AL-STYN LTDA

CNPJ: 23.141.314/0001-00

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE.

Cláusula Primeira - A Empresa girará sob a Denominação Social: **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, com o Nome fantasia **CIRURGICA AL-STYN.**

Cláusula Segunda - Está sediada na Avenida Comercial, sn, QD. 02 Lote 01, Lote 02, Lote 22 e Lote 23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás, Goiás CEP 75.345-000, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do

território nacional.

Cláusula Terceira – O prazo de duração do presente ato constitutivo é por tempo indeterminado, e teve seu início em 25 de Junho de 2015.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O objetivo principal da empresa é: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO INCLUSIVE CONTROLADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMPERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E RODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIAPAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente e legal do País representado por 150.000 quotas de valor de R$ 1,00 (hum real), todas em nome de Carlos Magno Soares, possuindo 100% de participação.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

Cláusula Sexta - A empresa é administrada pelo Sócio **CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizada a assinar todos os documentos isoladamente, à qual caberá à representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, constituição de procuradores em nome da empresa, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetos, ou defesa dos interesses e direitos da empresa

Cláusula Sétima - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetos, sobretudo em favor de terceiros, tais como Fiança, Abono, saques de favor, comprometendo-se o Titular a reservar seus avais pessoais em favor da empresa de que faz parte.

Cláusula Oitava – A título de pró-labore, a titular **CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA**, fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, ao qual será levada à conta de despesas administrativas da empresa.

DECLARAÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Nona – O Sócio declara que participa de outra empresa da modalidade EIRELI.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

Cláusula Décima – Ao fim de cada exercício social, que coincidira com o término do ano civil, o titular elaborará, até 30(trinta) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

Cláusula Décima primeira – Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da Empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados ao Titular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Titular pode fazer retirada, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultado mensais.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Cláusula Décima Segunda – Nas omissões deste instrumento, a empresa reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, elege o foro da comarca Goiânia, Goiás para dirimir as demandas relacionadas a este instrumento.

Cláusula Decima Terceira – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer administração da empresa.

E assim por se achar justo assina o presente ato constitutivo em 01 via, para que surjam os devidos e legais efeitos.

Abadia de Goiás - GO, 25 de Janeiro de 2021.

CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA
Sócio Administrador.

DIANA RODRIGUES MARTINS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00482586109	DIANA RODRIGUES MARTINS
76031004100	CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 15:59 SOB N° 52205090896.
PROTOCOLO: 215141059 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100714933. CNPJ DA SEDE: 23141314000100.
NIRE: 52205090896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
CIRURGICA AL-STYN LTDA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

104

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.141.314/0001-00 MATRIZ		24/08/2015

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA AL-STYN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIRURGICA AL-STYN	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMERCIAL	SN	QUADRA02 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 22 LOTE 23

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.345-000	RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO I	ABADIA DE GOIAS	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIRURGICAALSTYNFINANCEIRO@GMAIL.COM	(62) 3284-8698

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **13:15:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

105

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

106

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL

Abadia de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº da Certidão:	**2021035583**
Inscrição Municipal:	**1742**
Nome:	**CIRURGICA AL- STYN LTDA**
Cnpj/Cpf:	**23.141.314/0001-00**
Endereço:	AVENIDA COMERCIAL Qd. 02 Lt. 01 Un. Nº. SN Cep. 75.345-000 - LOTE 02, LOTE 22, LOTE 23 - RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO I - ABADIA DE GOIAS-GO

Certificamos que até esta data não consta(m) débito(s) amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

De acordo com o Art. 346 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, de 20 de dezembro de 2017 - Novo Código Tributário Municipal, *"a expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal , a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados".*

Abadia de Goiás - GO, 15 de março de 2021

SEGURANÇA

Certidão emitida pela internet.

Validade: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

Finalidade

Obs:

Interesse:

Código de Controle:

9B8H9BRS

2021035583

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verficação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.abadiadegoias.go.gov.br>.

107

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27349413

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CIRURGICA AL-STYN LTDA

CNPJ
23.141.314/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*
:.*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.511.854.168 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 15 MARCO DE 2021 **HORA:** 13:15:8:0

108

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.141.314/0001-00
Razão Social: CIRURGICA ALSTYN LTDA
Endereço: AV COMERCIAL SN QD02 LT01/02/22/23 / RS SOLAR CARDOSO 1 / ABADIA DE GOIAS / GO / 75345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022502241026769244

Informação obtida em 15/03/2021 13:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ofício nº 10/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 29 de março de 2021

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e descriminado " **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19" – MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

Recebi em 29/03/2021.

Resposta ao Oficio nº 010/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO N. 023/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de março de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19.

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o quanto dispõe o art. 37, inciso XXI, da CF/88, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública:

> *"que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em lei. Sendo assim, o Legislador Infraconstitucional, ao editar a Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), enumerou taxativamente nos arts. 17, incisos I e II, 24 e 25 as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente, não se admitindo, portanto, a ampliação deste rol.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na Obra intitulada "Direito Administrativo", Ed. Atlas, São Paulo, 2014, esclarece o seguinte:

> *"na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".*

Como se vê, a dispensa ocorre por ato discricionário do agente administrativo que, diante do caso concreto e dentre das hipóteses em

que a lei permite, analisa e decide, considerando o interesse público envolvido, a conveniência de se contratar diretamente.

A Consultoria fornecida pelo portal jurídico especializado em licitações e contratos, www.zenite.com.br, sobre o tema em questão elucida que:

> *"os casos de dispensas não devem ser confundidos com aqueles em que a licitação é impossível de ser realizada (inviabilidade absoluta de competição). Constituem, de fato, situações em que a realização de licitação é uma faculdade e não obrigação, e isto, consoante já referido, justifica-se por razões de interesse público."*

As hipóteses dispostas no art. 24, da Lei nº 8.666/93 são enumerativas, destacando-se, porque objeto do questionamento do Consulente, o inciso IV, que autoriza a Administração Pública a dispensar a licitação na contratação que visa à:

> *"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".*

Não obstante os requisitos necessários à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, há de se ressaltar também que o Gestor

deve instaurar um processo administrativo prévio em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93:

> *"Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.".*

Ressaltamos, por oportuno, que o processo administrativo da dispensa de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e, por se tratar de uma relação contratual, recomenda-se também a aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no art. 38, da referida Lei de Licitações e Contratos.

Além dos requisitos legais autorizadores, deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado.

O Gestor Público, pautado no cumprimento do princípio da economicidade, deve observar se o dispêndio de recursos públicos é compatível com os valores praticados no mercado, a fim de evitar superfaturamentos nas contratações com terceiros.

Pautado neste norte, a Administração, de acordo com os arts. 7º, §2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, da Lei nº 8.666/93, elaborará

planilha de custos com a previsão de todos os itens e todas as estimativas de despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado.

A elaboração da planilha de quantitativos e preços unitários permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

Por certo, a pesquisa de mercado, efetuada na fase de planejamento do certame, é obrigatória em qualquer procedimento de licitação (concorrência, tomada de preços, pregão ou convite), bem como, nas hipóteses de contratação direta, na medida em que, é através dela que o Ente Público identifica quais são os preços praticados no mercado relacionados ao ramo do bem ou serviço a ser contratado.

Com base nas informações colhidas nas cotações de mercado, poderá estabelecer em que condições será vantajosa a celebração do contrato, de modo a definir os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas apresentadas, bem como, verificar a disponibilidade financeira do Órgão para a assunção do ajuste com o particular (pessoa física ou jurídica).

Importante frisar mais uma vez, que a elaboração da planilha de custos, pautada em ampla pesquisa de preços, além de obrigatória, deve revestir-se de fundamentada seriedade.

Com efeito, consiste em um dever jurídico do órgão licitante a elaboração da planilha mais consistente possível, com a estimativa de todos os itens de custos.

Em que pese a Lei nº 8.666/93 não determine como deve ser feita a estimativa dos preços, a praxe administrativa é que se cote pelo menos três orçamentos com fornecedores do ramo que se pretende

contratar, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

É como orienta a farta jurisprudência dos C. Tribunal de Contas da União, para qual, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação ou à sua dispensa, devendo ser realizada com, no mínimo, três empresas do ramo, e na abrangência territorial adequada.

Neste sentido também tem sido a orientação destas Cortes de Contas pelo Brasil, no qual, além da solicitação dos 03 orçamentos, destacou-se a importância de se buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços:

> *"(...) Todavia, os dados obtidos a partir das pesquisas realizadas com base em 03 (três) orçamentos elaborados por potenciais fornecedores não têm revelado bons resultados.*
> *A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados, ou seja, a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.*
> *Assim, a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento de contratação é pela*

realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estará o preço estimado. Isto posto, em resumo, a perfeita efetivação do Princípio da Economicidade exige da Administração que conheça o valor de mercado dos objetos pretendidos.

Isso implica realizar, na fase interna da licitação, ampla e cuidadosa pesquisa de mercado, visando à avaliação do custo envolvido na futura contratação." (grifos aditados).

Na hipótese do Ente não conseguir reunir pelo menos 03 orçamentos de fornecedores distintos que atendem ao objeto licitado, a orientação traçada pelo C. TCU é de que se apresente justificativa idônea para tanto:

"(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (Acórdão n.º 2531/2011-Plenário. Rel. Min. José Jorge, 21.09.2011). "(...) 9.3.2. quando da contratação direta de bens e serviços e da estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, observe o disposto nos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, realizando pesquisa de preços e elaborando orçamento

> *detalhado em planilhas para os bens/serviços a serem adquiridos, contendo o mínimo de três cotações de fornecedores distintos ou justificativa circunstanciada caso não seja possível obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado; (...)." (Acórdão nº 3219/2010, Re. Min. Raimundo Carrero, 01.12.2010).*

O Agente Público, na instrução do processo administrativo, deve caracterizar minunciosamente a hipótese de dispensa deflagradora da contratação direta, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 89, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

> *"Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa".*

Como se vê, cabe ao Gestor agir com muita cautela ao dispensar uma licitação, uma vez que pode ser punido tanto pela contratação direta sem amparo na previsão legal, quanto nas oportunidades em que não observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 26).

Pontuamos, por conseguinte, que, se o fornecedor ou o prestador de serviços concorrer com a ilegalidade, também será punido com pena semelhante à atribuída ao Administrador Público.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIFICAMENTE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

No caso, pretende-se concretizar a aquisição de medicamentos como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos: Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a

dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.

Com relação à caracterização da situação emergencial, existem decretos federais, estaduais e municipal que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na Saúde Pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov), estabelecendo os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.

Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de

pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018) É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13).

Importante salientar que além da Lei de Licitações, para o caso específico do enfrentamento da Pandemia do Covid-19, existe lei específica, o que entendemos ser de observância obrigatória pelo Executivo Municipal.

Segue na íntegra a referida lei.

> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
>
> Art. 1° A Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 3° Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas:

.....
.....

VI – restrição excepcional e temporária, por rodovias, portos ou aeroportos, de:

a) entrada e saída do País; e
b) locomoção interestadual e intermunicipal;
.....
.....

6°Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre as medidas previstas no inciso VI do caput deste artigo, observado o disposto no inciso I do § 6°-B deste artigo.
.....
.....

6°-B. As medidas previstas no inciso VI docaputdeste artigo deverão ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada:
I – da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em relação à entrada e saída do País e à locomoção interestadual; ou

II – do respectivo órgão estadual de vigilância sanitária, em relação à locomoção intermunicipal.

6°-C. (VETADO).
6°-D. (VETADO).
7°
.....
.....
.....
.....

II – pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, III-A, V e VI do caput deste artigo;

.....
.....

8°Na ausência da adoção de medidas de que trata o inciso II do § 7° deste artigo, ou até sua superveniência, prevalecerão as determinações:
I – do Ministério da Saúde em relação aos incisos I, II, III, IV, V e VII do caput deste artigo; e

II – do ato conjunto de que trata o § 6° em relação às medidas previstas no inciso VI do caput deste artigo.

9°A adoção das medidas previstas neste artigo deverá resguardar o abastecimento de produtos e o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa.
10.As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, observado o disposto nos incisos I e II do § 6°-B deste artigo, quando afetarem a execução de serviços públicos e de atividades essenciais, inclusive os regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que haja articulação prévia com o órgão regulador ou o poder concedente ou autorizador.
11.É vedada a restrição à ação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, definidos conforme previsto no § 9° deste artigo, e as cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

.....
.....

2°Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações:
I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;

III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.

3°Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público.
3°-A. No caso de que trata o § 3° deste artigo, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
.....
....." (NR)

"Art. 4°-A. A aquisição ou contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, a que se refere o caput do art. 4° desta Lei, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado."

"Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I – ocorrência de situação de emergência;

II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III – existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."

"Art. 4º-C. Para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns."

"Art. 4º-D. O gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato."

"Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos nocaputdeste artigo conterá:
I – declaração do objeto;

II – fundamentação simplificada da contratação;

III – descrição resumida da solução apresentada;

IV – requisitos da contratação;

V – critérios de medição e de pagamento;

VI – estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;
b) pesquisa publicada em mídia especializada;
c) sites especializados ou de domínio amplo;
d) contratações similares de outros entes públicos; ou
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;
VII – adequação orçamentária.
2° Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1° deste artigo.
3° Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1° deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:
I – negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II – efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente."

"Art. 4°-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição Federal."

"Art. 4°-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

1º Quando o prazo original de que trata ocaputdeste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata ocaputdeste artigo."
"Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados."

"Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato."

"Art. 6º-A. Para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, e para as aquisições e as contratações a que se refere o caput do art. 4º desta Lei, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I – na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II – nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o disposto no art. 4º-H desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 2020; 199o da Independência e 132o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Eduardo Pazuello
Wagner de Campos Rosário
Walter Souza Braga Netto
José Levi Mello do Amaral Júnior

CONCLUSÃO

Diante de tudo o quanto exposto, salvo melhor juízo, conclui-se que, excepcionalmente, se admite a contratação direta de medicamentos para o Centro de Referência do COVID-19, mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos todos os pressupostos legais autorizadores, com instauração de processo administrativo prévio, em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e que o preço cobrado seja compatível com o praticado pelo mercado.

Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20 com suas atualizações, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, sendo, embora obrigatório, meramente opinativo (não vinculante).

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19''**. Em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.250.803/0001-92. VALOR GLOBAL R$ 3.852,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL R$ 58.627,94** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). **CIRURGICA ALL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 2.359,80** (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

São José dos Quatro Marcos – MT, 29 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos para o Centro de Referência do Covid-19 para eventual Atendimento a população, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São José dos Quatro Marcos/MT. Com BASE LEGAL: Art. 4º.

É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata a - Lei 13.979/2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

CONTRATADO AS EMPRESAS: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME INSCRITA NO CNPJ. 03.250.803/0001-92 NO VALOR DE R$ 3.852,00 (Três mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais), a empresa CIRURGICA ALSTYN EIRELI – ME INSCRITA NO CNPJ. 23.141.314/0001-00 NO VALOR DE R$ 2.359,80 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI INSCRITA NO CNPJ. 06.065.614/0001-38 NO VALOR DE R$ 58.624,94 FICA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO Nº 539, Centro, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 15.024.029/0001-80, representado por seu Gestor, o senhor Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrito no CPF nº. 651.004.501-00, solicitou a Aquisição de Medicamentos para o Centro de Referência do COVID-19, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde a Comissão Permanente de Licitação optou por realizar na modalidade de dispensa de licitação 002/2021, pelo valor ser abaixo do permitido pela Lei 8666/93 e suas alterações, conforme constam nos itens desta justificativa e nos anexos que seguem. A Comissão Permanente de Licitação, por meio da presente, vem apresentar a presente justificativa conforme abaixo: CONSIDERANDO Que foram verificado os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e os mesmo estão abaixo do valor percentual permitido pela Lei de licitações 8666/93 CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24 inciso I da Lei Federal n.8666/93: Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10%

(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). JUSTIFICAMOS a Vossa Excelência autorização para procedermos à Aquisição de Medicamentos e Insumos para o Centro de Referência do COVID-19, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme itens constantes nos projetos e termo de referência, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde que atendam aos anseios e demanda, têm que, neste momento é devida DISPENSA DE LICITAÇÃO, diante da situação descrita acima, até porque o valor é bem abaixo do mercado, trazendo para a administração pública uma enorme economicidade aos cofres públicos. Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93), autorizando a aquisição pretendida por dispensa de licitação. No que tange aos fornecedores escolhidos a justificativa da escolha é simples. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. Cabe dizer ainda, antes de finalizarmos que os valores ofertados pelas empresas estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação do profissional que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de valor R$ 64.839,74 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) para a Aquisição de Medicamentos para o Centro de Referência do COVID-19, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados pela Secretaria Municipal.

Vanessa da Rocha Avelino
Chefe de Departamento de Licitação
Portaria nº 234/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

CNPJ: 15024029/0001-80

Classificação Final dos Itens SuperMedica

Licitação: **000006/21 DISPENSA**

Item / Código	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	065.015.115	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA	UN	1.000	7,8155	7.815,50
414708	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
5	065.910.022	FENTANILA CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCA	UN	100	2,4696	246,96
414708	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
6	065.015.959	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOL	UN	800	1,0033	802,64
414708	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
8	030.009.004	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	UN	2.500	0,98784	2.469,60
414708	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
9	065.015.276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PA	UN	400	33,3396	13.335,84
414708	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
10	065.015.465	SUXAMETONIO CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO PA	UN	500	21,61	10.805,00
414708	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
11	065.707.215	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UNID.	1.000	23,1524	23.152,40
414708	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					

Valor Total da Licitação: 58.627,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

CNPJ: 15024029/0001-80

Classificação Final (402534-CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME)

Licitação: **000006/21 DISPENSA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código Proponente / Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total
7	065.015.329	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACUN		500
402534 CIRURGICA ALSTYN EIRELI - ME			4,7196	2.359,80

Valor Total da Licitação: 2.359,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

CNPJ: 15024029/0001-80

Classificação Final (6582-FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME)

Licitação: **000006/21 DISPENSA**

6582 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	065.015.028	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MC	UN	300	1,29	387,00
3	065.910.015	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	UN	1.500	1,05	1.575,00
4	065.015.218	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UN	800	0,675	540,00
12	065.910.021	VITAMINA C - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG	UN	1.500	0,90	1.350,00

Valor Total Geral: 3.852,00

Valor Total da Licitação: 3.852,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

À

I. S. GARCIA - ME

CNPJ: 07.322.533/0001-39

1ª NOTIFICAÇÃO

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, considerando a vigência do Contrato nº **53/2020** celebrado em 10/08/2019, Ordem de Serviços emitida em 14/08/2020 para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, com prazo inicial para execução global da Obra em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e, ainda, a cronologia da execução conforme segue:

Tendo em vista que a obra relativa ao Contrato n° **53/2020**, cujo objeto é "**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** encontra-se paralisada. Reiterando a absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão. Assim, **NOTIFICAMOS** a referida empresa a retomar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 10ª do Contrato, rescisão unilateral do Instrumento Contratual e nos termos do Art. 78, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos/MT; 26 de Março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIM - Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Chefe Departamento Convênios e Projetos

ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR - Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA - Engenheiro Civil (Prefeitura Municipal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. **02/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19''**. Em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.250.803/0001-92. VALOR GLOBAL R$ 3.852,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL R$ 58.627,94** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). **CIRURGICA ALL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 2.359,80** (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

OUVIDORIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de homologação do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços**, via **Edital nº 001/2021**, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Assistência Social.

São José dos Quatro Marcos, 25 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.**

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresas vencedoras:

IVANI MARIA MISTURA DA SILVA

CNPJ Sob n° 23.590.422/0001-60

Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05,06,07,08,09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,38,39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total : **R$ 787.649,00** (Setecentos oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 787.649,00 (Setecentos oitenta e sete mil e seiscentos quarenta e nove reais**).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 29 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

K ao caput, supressão os incisos I e II do parágrafo 2º, e, acréscimo dos parágrafos 6º A e 6B:

Art. 10º. Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o Controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1(um) representante das escolas indígenas municipal quando houver.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referide no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6°. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 6°A. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§6°B. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

a) - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

b) - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Artigo 2º. Os parágrafos 7º, 8º e 9º, bem como seus incisos e alíneas, mantem a redação original.

Artigo. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 26 de março de 2021

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19**". Em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.250.803/0001-92. VALOR GLOBAL R$ 3.852,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL R$ 58.627,94** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). **CIRURGICA ALL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 2.359,80** (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCESSO SELETIVO

Edital de Classificação dos Candidatos Processo Seletivo Edital nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, Estado do Mato Grosso, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições de acordo com as Instruções estabelecidas no Edital nº 001/2021, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR

A classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme relação abaixo.

		Médico Clinico Geral – 40 horas		
N.º	Data Nascimento	Nome do Candidato	Avaliação Títulos	Classificação
01	20/11/1983	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	35	Aprovado
02	22/04/1991	NATTIELY SEITZ EMANUELE	33	Classificado
03	31/03/1981	SANRLEY NEGREIROS DA SILVA	25	Classificado
04	10/02/1979	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN	10	Classificado
05	20/05/1989	ANA KAREN MOZER	00	Classificado

		Fisioterapeuta – 30 horas		
N.º	Data Nascimento	Nome do Candidato	Avaliação Títulos	Classificação
01	05/04/1985	**LUIS ALFREDO DA LUZ FEO**	112	Aprovado
02	14/04/1977	**GABRIELA MATINS DE OLIVEIRA**	75	Classificado
03	25/10/1989	**PATRICIA ROSANE MEDEIROS**	45	Classificado
04	19/10/1993	WALLYSON BRUNO PANTALEÃO DA SILVA	24	Classificado
05	26/11/1984	VALDIANA FERREIRA CAVALCANTE DE SOUZA	05	Classificado
06	14/03/1995	**ANA PAULA RATAYCZIK**	03	Classificado
07	13/03/1996	**ALANA DARA PAULI DE VARGAS**	03	Classificado
08	31/05/1998	**CINTIA PETERS MARAFON**	02	Classificado
09	06/04/1991	**MAYRA JESSICA DE LIMA MACIEL**	00	Classificado
10	13/09/1991	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS		Desclassificado

		Bioquímico – 40 horas		
N.º	Data Nascimento	Nome do Candidato	Avaliação Títulos	Classificação
01	24/01/1986	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO	100	Aprovado
02	17/11/1987	GEISIANNY DAMASCENA SILVA NOVAIS	85	Classificado
03	16/10/1989	**ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA**	76	Classificado
04	14/05/1987	**KATIA CHAGAS FERNANDES**		Desclassificado
05	13/10/1991	**JESSICA RAIZER RIBEIRO**		Desclassificado
06	04/03/1995	**RODRIGO ALVES DE ANDRADE**		Desclassificado

		Técnico em Enfermagem – 40 horas		
N.º	Data Nascimento	Nome do Candidato	Avaliação Títulos	Classificação
01	20/01/1970	**SELMA SEBASTIANA BATISTA**	105	Aprovado
02	09/12/1989	VANESSA CAROLINE MATOS	105	Classificado
03	20/10/1985	SUZANA BATISTA SANTOS	45	Classificado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19''**. Em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.250.803/0001-92. VALOR GLOBAL R$ 3.852,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL R$ 58.627,94** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). **CIRURGICA ALL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 2.359,80** (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de março de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 042/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.276 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O Senhor Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, a partir de 1º de abril de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 043/2021

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELO FALECIMENTO DO VEREADOR SENHOR RICARDO HENRIQUE BORGES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador deste Município, Senhor RICARDO HENRIQUE BORGES, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade rio-clarense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade rio-clarense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento da família e da comunidade em geral e a dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL em São José do Rio Claro-MT, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 31/3/2021, pelo falecimento do Senhor **RICARDO HENRIQUE BORGES**, Vereador, cidadão rio-clarense e integrante de família pioneira do Município.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público do Município de São José do Rio Claro-MT, no dia 1º de abril de 2021 (quinta-feira), em solidariedade e honras à família do falecido.

I- O Ponto Facultativo ora decretado não abrange os serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 31 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº 040/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora FERNANDA ALVES BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanha seu filho pelo período de 12/03/2021 a 24/03/2021 2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de março de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19"**. Em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.250.803/0001-92. VALOR GLOBAL R$ 3.852,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL R$ 58.627,94** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). **CIRURGICA ALL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 2.359,80** (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 118/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, situado na Rua ST Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, CEP: 70.092-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, VISITAS E VISTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, NO AMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".**

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 850.907,94 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e final **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de março 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o certame licitatório supramencionado foi dado DESERTO.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 30 de Março de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – SRP 14/2021
Processo Administrativo Licitatório Nº 31/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 15/2021 - SRP 14/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA IN LOCO.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 15 de abril de 2021, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 1 de abril de 2021.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira - Portaria nº 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – SRP 15/2021
Processo Administrativo Licitatório Nº 32/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 16/2021 - SRP 15/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E BOMBEADO, A SER ADQUIRIDO, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS PÚBLICOS, MEIO FIO NAS RUAS E AVENIDAS, GALERIAS E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 11:00 às 11:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 15 de abril de 2021, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 11:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 1 de abril de 2021.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira - Portaria nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 040/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora FERNANDA ALVES BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanha seu filho pelo período de 12/03/2021 a 24/03/2021 2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 31 de março de 2021.
Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 088/2021 São José do Xingu – MT, 31 de março de 2021.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 31 de março de 2021, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do Sr. Jair Rodrigues Salles, servidor público do município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal
Em, 31 de março de 2021.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n. º 8.883/94 e 9.648/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021**", Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DO COVID-19". Em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 03.250.803/0001-92. VALOR GLOBAL R$ 3.852,00** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.065.614/0001-38; VALOR GLOBAL R$ 58.627,94** (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). **CIRURGICA ALL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00; VALOR GLOBAL R$ 2.359,80** (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS
RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO
DO EXERCÍCIO		
(a)	(b)	(c) = (a - b)
(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)		

Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
<HIPÓTESE>: <VALOR>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1º TERMO DE REALINHAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 009/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, e **AUTO POSTO HB LTDA**, devidamente qualificados na ARP Nº 017/2021, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 009/2021, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto realinhar o valor inicial do seguinte item, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
3	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50 OLEO BS10 DIESEL S10, OLEO DIESEL GASOLEOS E OLEOS DESTILADOS SAO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ATOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULICAO ENTRE 150 E 471°C. - ABASTECIMENTO FORA DO MUNICIPIO (TANGARA DA SERRA).	BR	R$ 4,67

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se o presente aditivo com base na solicitação apresentada pela empresa fornecedora, na qual comprova por meio da documentação apresentada, que houve um aumento significativo no custo dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal - MT, 31 de março de 2021.

1º TERMO DE REALINHAMENTO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 009/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, e **MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificados na ARP Nº 016/2021, nos termos do Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 009/2021, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto realinhar o valor inicial do seguinte item, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
1	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL,S-10/S-50 ÓLEO BS10 DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C.	SHELL	R$ 4,26

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se o presente aditivo com base na solicitação apresentada pela empresa fornecedora, na qual comprova por meio da documentação apresentada, que houve um aumento significativo no custo dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal - MT, 31 de março de 2021.

EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017.
Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E GENTE SEGURADORA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.180.605/0001-02.
Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência.
Justificativa: Justifica-se o presente aditivo segundo consta na solicitação, para segurar a frota dos veículos oficiais do município com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento dos danos que possam ocorrer.
Valor do Aditivo: R$ 36.183,84.
Vigência do contrato: As partes e comum acordo decidem prorrogar o prazo vigência por **12 (doze) meses**, de 21/04/2021 a 21/04/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

PROCESSO SELETIVO

Edital de Interposição de Recurso e Homologação Final dos Candidatos Processo Seletivo Edital nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, Estado do Mato Grosso, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições de acordo com as Instruções estabelecidas no Edital nº 001/2021, torna público que não houve interposição de recursos quanto a Homologação da classificação do referido edital, sendo assim RESOLVE:

1. HOMOLOGAR

A classificação final do candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme relação abaixo.

		Médico Clinico Geral – 40 horas		
N.º	Data Nascimento	Nome do Candidato	Avaliação Títulos	Classificação
01	20/11/1983	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	35	Aprovado
02	22/04/1991	NATTIELY SEITZ EMANUELE	33	Classificado
03	31/03/1981	SANRLEY NEGREIROS DA SILVA	25	Classificado
04	10/02/1979	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN	10	Classificado

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de março de 2021.

REFERENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 06 – DISPENSA 02

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COVID-19.

Parecer:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico final, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COVID-19.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

A partir da Constituição Federal de 1988, a licitação passou a ser norma impositiva (obrigatória), de exigência para toda a Administração Pública, direta e indireta (inc. XXI do art. 37). Contudo, a obrigatoriedade não é absoluta, pois o próprio texto constitucional abre

a possibilidade de a lei afastar o dever de licitar. Nesse contexto, a Lei 8.666/1993 trata de duas formas de contratação direta: a Dispensa e a Inexigibilidade. (art. 24 e 25 da Lei 8666/93) Embora utilizemos a expressão "contratação sem licitação", na verdade, a contratação direta não deixa de ser um procedimento de licitação; o que se diz, nesses tipos de contratações, é que as modalidades de licitação não serão realizadas previamente às contratações.

Rotina dos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, III a XXIX da Lei nº 8.666/93)

O Órgão interessado em adquirir o bem ou serviço por Dispensa de Licitação abre o processo juntando à solicitação o pedido de dispensa com a devida justificativa e 03 orçamentos, endereçado ao Chefe do Executivo.

Após autorização do Senhor Prefeito o encaminha a Secretaria de Finanças para verificação de recursos orçamentários para a despesa, adequação orçamentária financeira com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO Departamento de Compras analisa as cotações emite planilha determinando o menor preço, que o remete a Licitação.

O departamento de licitação determina se o processo será por Dispensa, elabora a minuta de contrato e encaminha a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, depois o encaminha a controlaria para verificação de regularidade e/ou sanar quaisquer irregularidades.

O Prefeito ratifica a Dispensa de Licitação.

O departamento de Licitação recebe o Processo e encaminha cópia do Contrato ao Departamento de Contabilidade para empenho, liquidação e pagamento.

O Processo de Dispensa é encerrado e arquivado.

E ainda:

A Lei 8.666/93 trata de forma sucinta os processos de contratação direta, restringindo-se a estabelecer, em seu art. 26, parágrafo único, que deverão ser instruídos, no que couber, com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; a justificativa do preço e o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na prática, recomenda-se que o processo contenha, minimamente, os seguintes atos processuais: requisição contendo a justificativa para a contratação e a necessidade do objeto; pesquisa de mercado/preços de modo a demonstrar, posteriormente, a adequação do valor ao mercado; previsão orçamentária; demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93; autorização para instaurar o processo, documentos habilitatórios do futuro contratado; minuta de contrato; parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento; ratificação da contratação, expedida pela autoridade superior se a autoridade superior for diferente da que autorizou a instauração.

Partindo desse modus operandi acima descrito, passemos à análise do trâmite da referida licitação quanto à sua legalidade.

Como se pode observar, nos autos está devidamente juntado a requisição da abertura do certame com sua devida justificativa para a contratação e a necessidade do objeto. Vide fls. 01/09.

Importante destacar a necessidade de constar nos autos a relação de 03 (três) orçamentos ou, na impossibilidade, deve ser juntado

expressamente pela autoridade competente a justificativa dessa impossibilidade.

Em que pese a Lei nº 8.666/93 não determine como deve ser feita a estimativa dos preços, a praxe administrativa é que se cote pelo menos três orçamentos com fornecedores do ramo que se pretende contratar, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

É como orienta a farta jurisprudência dos C. Tribunal de Contas da União, para qual, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação ou à sua dispensa, devendo ser realizada com, no mínimo, três empresas do ramo, e na abrangência territorial adequada.

Neste sentido também tem sido a orientação destas Cortes de Contas pelo Brasil, no qual, além da solicitação dos 03 orçamentos, destacou-se a importância de se buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços:

> *"(...) Todavia, os dados obtidos a partir das pesquisas realizadas com base em 03 (três) orçamentos elaborados por potenciais fornecedores não têm revelado bons resultados.*
> *A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados, ou seja, a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive,*

> *utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.*
> *Assim, a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento de contratação é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estará o preço estimado. Isto posto, em resumo, a perfeita efetivação do Princípio da Economicidade exige da Administração que conheça o valor de mercado dos objetos pretendidos.*
> *Isso implica realizar, na fase interna da licitação, ampla e cuidadosa pesquisa de mercado, visando à avaliação do custo envolvido na futura contratação." (grifos aditados).*

Na hipótese do Ente não conseguir reunir pelo menos 03 orçamentos de fornecedores distintos que atendem ao objeto licitado, a orientação traçada pelo C. TCU é de que se apresente justificativa idônea para tanto:

> *"(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (Acórdão n.º 2531/2011-Plenário.*

Rel. Min. José Jorge, 21.09.2011). "(...) 9.3.2. quando da contratação direta de bens e serviços e da estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, observe o disposto nos arts. 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, realizando pesquisa de preços e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os bens/serviços a serem adquiridos, contendo o mínimo de três cotações de fornecedores distintos ou justificativa circunstanciada caso não seja possível obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado; (...)." (Acórdão nº 3219/2010, Re. Min. Raimundo Carrero, 01.12.2010).

Sendo assim, conforme se pode ver nos autos, houve o cumprimento desse requisito, pois existem o mínimo de 03 (três) orçamentos, vide fls. 10/22.

Quanto à previsão orçamentária, observa-se nos autos que houve o cumprimento desse requisito, pois há a solicitação do parecer contábil (fls. 23/24) e após foi juntado o devido parecer contábil atestando que há dotação orçamentária (fls. 25/32).

No que diz respeito à demonstração do cabimento da dispensa/inexigibilidade, com enquadramento expresso em um dos incisos do art. 24 ou no art. 25 da Lei 8.999/93, esta foi devidamente analisada por parecer jurídico (fls. sem numeração) e, portanto, superada esta questão.

No que concerne à autorização para instaurar o processo e documentos habilitatórios do futuro contratado: compulsando os autos

verifica-se que foi devidamente autorizado a instauração do processo e juntado os documentos habilitatórios, vide fls. 33/108.

Quanto à minuta de contrato e parecer jurídico sobre a minuta e sobre o procedimento: verifica-se nos autos que o parecer jurídico fora devidamente juntado onde concluiu pela observância dos procedimentos legais a serem realizados pelo responsável do certame.

No entanto, verifica-se que não encontra-se juntado nos autos a minuta de contrato, requisito esse essencial para a ratificação do certame.

Sendo assim, antes da homologação, recomendamos ao responsável pelo ato a fazer a juntada da minuta de contrato.

Por fim, quanto à ratificação do processo de dispensa de licitação, observa-se que encontra-se devidamente juntado nos autos, vide fls. (sem numeração), com sua devida publicação no Diário Oficial, vide fls. (sem numeração).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, salvo melhor juízo, antes de ser homologado o presente processo de dispensa de licitação, necessário faz-se cumprir o ato de regularização do certame, o que passamos a opinar:

a-) recomendamos ao responsável pelo ato a fazer a juntada da minuta de contrato.

Uma vez cumprida a exigência acima apontada, salvo melhor juízo, opinamos pela homologação do presente processo de dispensa de licitação, uma vez que a exigência apontada é vício sanável.

Por fim, recomendamos que todas as dispensas de licitações sejam precedidas de PROCESSO ADMINISTRATIVO (instauração de processo administrativo prévio), em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os

requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 provando que o preço cobrado seja compatível com o praticado pelo mercado, sob pena do gestor e/ou o fornecedor/prestador de serviços incidir no crime tipificado no art. 89, da Lei nº 8.666/93.

Em tempo, pedimos para que o responsável pelo ato de enumeração das folhas, o faça de forma correta, para facilitar o compulsar dos autos para o parecerista.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA